



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIJ Página 2 de 16

FOLHA 062

PROTOCOLO 00367867

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (**15/07/2024**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Loja 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3.457.114 SSP/GO, inscrita no CPF/MF número 463.233.761-72 estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO: De um lado, como **SOCIEDADE CONSTITUINTE**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro à Rua Senador Jaime, nº 1639, Quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.784.383/0001-02 - NIRE 52300048184, por despacho de 19/03/2024 endereço eletrônico: lapelesteoeste@hotmail.com, neste ato representada por seu diretor Presidente e Financeiro, **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 08/08/1970, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00343708161 DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 1982572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.988.171-53, filho de José Eduardo Cury Gabriel e de Clélia Maria Saltini Gabriel, endereço eletrônico: alexgneto70@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Dos Angus, quadra 38-d, lote 06, Condomínio Aldeia do Valle, nesta Capital; eleito para os respectivos cargos através da 5ª Alteração de Contrato Social para a Transformação da Sociedade Limitada, AGN Empreendimentos e Participações Ltda., na Sociedade Anônima, AGN Empreendimentos e Participações S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52300048184, por despacho de 19/03/2024, juntamente com seu Estatuto Social (Anexo I), Boletim de Subscrição (Anexo II) e Termo de Posse (Anexo III), cujas cópias ficam aqui arquivadas. Comparece ainda como **ADVOGADO/ASSISTENTE:** **SAVIO LANES DE SILVA BARROS**, brasileiro, casado, advogado, nascido no dia 09/02/1976, na cidade de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 18.641-OAB-GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 3.294.230-3.799.638-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.721.801-04, filho de Euler Lanes de Barros e de Simoni Aparecida da Silva Barros, endereço eletrônico saviolanes.adv@gmail.com, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua T-47, nº 749, apto. 1203, Setor Bueno, nesta Capital; e, na qualidade de **SECRETÁRIA DE MESA:** **CARLA DE ALMEIDA REIS GABRIEL**, brasileira, casada, médica, nascida no dia 01/02/1981, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3131011-PC/GO, -, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.977.081-87, filha de Reuberdab Roberto Dos Reis e de Euzenita de Almeida Reis, endereço eletrônico carlagabriel28@hotmail.com, residente e domiciliada na Alameda Dos Umbus, Quadra 38-d, Lote 06, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital; pela **SOCIEDADE CONSTITUINTE** foi declarado: **I) Data/Hora/Local/Presença:** Que aos 24 de maio de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia controladora, localizada na Rua Senador Jaime, nº 1.639, quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, Goiânia/GO, CEP: 74.550-538, compareceu a AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, por seu Diretor Presidente e Financeiro, Sr. Alexandre Gabriel Neto, conforme art. 6º de seu Estatuto Social. **II) Convocação:** Que dispensada a convocação

Esse documento foi assinado por MIRNA CASTELLANO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código T2HZH-

WW2K9-33TQ8-KBANM



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



1º Traslado

002

prévia, conforme §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Gabriel Neto, que convidou a Sra. Carla de Almeida Reis Gabriel, acionista da companhia controladora, para secretariar a sessão. **III) Ordem do Dia:** Definidas as seguintes matérias: **(a)** Constituição da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, subsidiária integral da AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, acionista única, subscritora da totalidade do capital social, conforme art. 251 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; **(b)** Leitura, discussão e aprovação do estatuto social; **(c)** Subscrição e forma de integralização das ações; **(d)** Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração. **IV) Deliberações:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, a AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, detentora de 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas, representada por sua Diretoria, na pessoa do Sr. Alexandre Gabriel Neto, decidiu APROVAR: **1)** A constituição da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, com o nome de fantasia JIBRIL PARTICIPAÇÕES, subsidiária integral da AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, que adotará a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por seu Estatuto Social e pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **2)** A sede social da Subsidiária Integral será na Avenida Independência, nº 5.070, quadra 02, lote 08, sala 02, Centro, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.045-010. **3)** Feita a leitura da minuta do Estatuto Social da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, passou-se à sua discussão e votação, sendo aprovada pela acionista única, sem quaisquer reservas. **4)** Aprovado o capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas pela AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 24.784.383/0001-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº NIRE 52300048184, por despacho de 19/03/2024, com sede na Rua Senador Jaime, nº 1.639, quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, Goiânia/GO, CEP: 74.550-538, detentora de 100% (cem por cento) das ações ordinárias nominativas, conforme Boletim de Subscrição (Anexo II) aprovado. **4.1)** O capital encontra-se integralizado em 10,00% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em moeda corrente do País de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em conta vinculada no Banco Bradesco S.A., Banco 237, Agência 1423, Máquina 37265, data 03/06/2024, tendo como favorecido Banco 237, Agência 1423, Conta 0026609-4 de titularidade de JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES, nos termos dos arts. 80, II e III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito. **4.2)** O restante do capital social, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será totalmente integralizado em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) dias após o arquivamento do ato constitutivo na JUCEG/GO. **5)** A administração da Companhia competirá à Diretoria, essa formada por no mínimo 02 (duas) diretorias, podendo tais cargos ser acumulados, sendo eleito para os respectivos cargos o sr. ALEXANDRE GABRIEL NETO, já qualificado neste instrumento, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição (art. 140 e art. 143 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976), que ocupará o cargo de Diretor Presidente e Financeiro. **6)** Fica aprovada a remuneração global anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao membro da Diretoria. **7)** O Diretor eleito fica investido no respectivo cargo, conforme legislação aplicável, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **8)** As publicações previstas na Lei



1º Traslado

003

nº 6.404/1976, quando imprescindíveis, serão realizadas conforme o disposto no art. 294 da citada normativa e Portaria ME nº 12.071, de 07 de outubro de 2021. **ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, depois de observadas as formalidades legais, o Presidente da mesa declarou constituída a Subsidiária Integral JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, encerrando os trabalhos, pedindo à Secretária de Mesa para lavrar a Ata da 1ª Assembléia Geral Extraordinária, a qual foi ao final assinada pela Companhia controladora, AGN Empreendimentos e Participações S/A, pelo Presidente da mesa, Alexandre Gabriel Neto, e pela Secretária de Mesa, Carla de Almeida Reis Gabriel. **V) Estatuto social:** ESTATUTO SOCIAL – JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A. DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO: **Artigo 1º** - A JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, doravante simplesmente referida como “Companhia”, com o nome de fantasia JIBRIL PARTICIPAÇÕES, é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, que se rege por este Estatuto Social, pelas disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e demais prescrições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem a sua sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 5.070, quadra 02, lote 08, sala 02, Centro, CEP: 74.045-010, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria, criar filiais, agências, sucursais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a atividade de Holding de Instituições Não Financeiras, compreendendo a participação nas outras sociedades controladas e coligadas e de propriedade do mesmo núcleo familiar, na qualidade de sócia ou acionista, podendo, inclusive, administrar seu patrimônio, gerir seus negócios e, para a consecução de seus objetivos, constituir subsidiárias (CNAE 6462-0/00). **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** **Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. **Parágrafo primeiro:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação regente. **Parágrafo segundo:** As ações não serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Parágrafo terceiro:** O acionista único da Companhia terá preferência para a subscrição do aumento de capital. **DA ADMINISTRAÇÃO.** **Artigo 6º** - A administração da Companhia compete à Diretoria, integrada por um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, com atribuições conferidas por Lei e pelo Estatuto Social, podendo ser cumulados os cargos por uma única pessoa, a critério da Assembléia, estando dispensado de oferecer garantias para o exercício de suas funções. **Parágrafo primeiro:** É da competência da Assembléia Geral a fixação da remuneração global e anual do membro da Diretoria. **Parágrafo segundo:** Incumbe ao Diretor Presidente, individualmente: (a) administrar e gerir os negócios sociais, praticando todos os atos e realizando todas as operações que se relacionem ao objeto social, com os mais amplos e gerais poderes, respeitados os limites previstos em Lei e no Estatuto Social; (b) convocar as Assembléias Gerais; (c) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (d) representar a Companhia perante os órgãos governamentais, repartições e autarquias, nas esferas federal, estadual e municipal; (e) a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da Diretoria; (f) as decisões e providências administrativas necessárias ao regular funcionamento da Companhia; (g) a substituição dos demais Diretores em suas eventuais ausências ou impedimentos; (h) aprovar junto com o Diretor Financeiro as aquisições de vulto e programas financeiros da Companhia; (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias perante

**1º Traslado**

004

instituições financeiras públicas e privadas, a requisição, emissão e assinatura de cheques, a efetivação de saques, desconto de títulos, ordens de pagamento, solicitação de senhas, cartões e certificação digital, a realização de TED's e PIX's e o pagamento de boletos bancários e outros títulos; (j) receber e dar quitação de quantias e valores; (l) dar ordem no cartório de protestos; (m) transigir e renunciar a direitos; (n) desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos; (o) solicitar baixas e celebrar contratos; (p) adquirir bens móveis e imóveis em nome da Companhia, promovendo todos os atos necessários à sua efetivação; (q) a abertura e encerramento de filiais, agências, escritórios, depósitos fechados; (r) a nomeação de procuradores com poderes gerais de representação. Parágrafo terceiro: Incumbe ao Diretor Financeiro: (a) a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, na falta do Diretor Presidente e em conjunto com outro Diretor; (b) assumir as funções do Diretor Presidente na sua ausência ou impedimentos do mesmo; (c) promover os assuntos de relações públicas da Sociedade; (d) aprovar junto com o Diretor Presidente aquisições de vulto e programas financeiros da Sociedade; (e) as demais atribuições inerentes ao seu cargo e outras outorgadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo Regime Interno da Sociedade. Parágrafo quarto: É vedado à Diretoria conceder fianças, avais ou documentos em nome da Companhia, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios. Também é vedada a assunção de obrigações, a realização de empréstimos e financiamentos, a oneração, transferência ou gravame dos bens, móveis ou imóveis, exceto os aprovados por 100% dos Diretores, sob pena de não produzirem efeitos perante a Companhia. Parágrafo quinto: É admitida a outorga de procurações pela Companhia, mediante assinatura isolada do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos, e com exceção das procurações "ad judicium", terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano. **DA DIRETORIA. Artigo 7º** - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) membros acionistas, residentes no País, eleitos pela assembleia geral e por esta destituíveis, a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. Parágrafo primeiro: Os cargos de diretoria poderão ser cumulados por um único Diretor, que poderá ocupar um ou todos os cargos de diretoria disponíveis. Parágrafo segundo: O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocuparem o cargo farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado pela Assembleia Geral de acordo com os interesses da Sociedade e com a legislação em vigor. Parágrafo terceiro: Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, independentemente de caução, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo quarto: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse de seus substitutos, estendendo-se os respectivos mandatos, caso os novos diretores não tenham sido eleitos nem empossados por qualquer razão. Parágrafo quinto: Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância no cargo de diretor, será imediatamente convocada assembleia geral para que seja preenchido o cargo e completado o mandato do diretor substituído. Da mesma forma, nos casos de ausência ou impedimento temporário de diretor, enquanto ausente ou impedido. Parágrafo sexto: A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se ata de suas deliberações em livro competente. As reuniões serão presididas por qualquer dos diretores e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente, que poderá ser um dos diretores, ou não. Parágrafo sétimo: Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria: **I.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. **II.** Elaborar, ao fim de cada exercício social, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que



1º Traslado

005

deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício.

III. Apresentar o relatório da administração, observadas as disposições previstas em lei, no Estatuto Social e em eventual acordo de acionista arquivado na sede social da Companhia. IV. Convocar a Assembléia Geral. V. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembléia Geral e pela lei. **CONSELHO FISCAL. Artigo 11.** A Companhia não contará com Conselho Fiscal em funcionamento permanente. Competirá à Assembléia Geral deliberar a instalação do órgão, na forma da lei, que será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no país, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após sua instalação. Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiver no efetivo exercício das funções. Parágrafo segundo: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as suas atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. Parágrafo terceiro: No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso. **DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 12** – A Assembléia Geral é composta pelo acionista único, sendo seus trabalhos dirigidos por mesa composta pelo presidente e secretário, escolhidos pelo acionista, dentre os membros presentes. **Artigo 13** – A Assembléia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, a fim de discutir os assuntos previstos em lei; e (ii) extraordinariamente, quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberação. Parágrafo primeiro: As convocações deverão ser realizadas por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelo acionista único da Companhia, nos casos previstos em lei, devendo indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria que lhe será objeto. Parágrafo segundo: As formalidades para convocação poderão ser dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença do acionista único da Companhia, que poderá ser representado por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo quarto: O acionista único da Companhia poderá exercer o direito de voto e participar da assembleia à distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista ou de seu representante e assegurar a autenticidade da respectiva manifestação e teor do voto. Parágrafo quinto: Será considerado presente à assembleia, para todos os fins, o acionista que participar e votar à distância, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. Parágrafo sexto: O acionista único da Companhia detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, inclusive, em Assembleia Geral, sobre: (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; (b) alterações do Estatuto Social; (c) distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; (d) aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO. Artigo 14** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. Parágrafo



1º Traslado

006

primeiro: O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado da seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. Parágrafo segundo: O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15** – O montante a ser distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. Parágrafo primeiro: Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, no mesmo exercício social em que forem declarados. Parágrafo segundo: O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembléia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 16** - Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista único. **ACORDO DE ACIONISTAS**. **Artigo 17** – A Companhia, o(s) acionista(s) e os diretores obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos arquivados em sua sede social. Parágrafo único: O(s) acionista(s) e membros da diretoria, bem como o presidente do conselho, conforme o caso, terão o direito e a legitimidade para proceder conforme o disposto no artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei das Sociedades por Ações. O presidente da assembleia geral não computará o voto proferido por acionista(s) que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição, contida em acordos arquivados na sede social da Companhia, devendo, ainda, considerar tais votos como se proferidos em observância ao disposto no acordo em questão. **LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**. **Artigo 18** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá a esta determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração. Parágrafo único: No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **FORO DE ELEIÇÃO**. **Artigo 19** – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. **DISPOSIÇÕES FINAIS**. **Artigo 20** – Aos casos omissos neste Estatuto Social, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações ou do diploma legal que a suceder. **Artigo 21** – O presente estatuto foi aprovado através da 1ª Assembléia Geral Extraordinária da companhia controladora, AGN Empreendimentos e Participações S/A, ficando o Diretor Presidente responsável pelos atos necessários à lavratura da escritura pública e ao seu posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e demais órgãos competentes. **VI) Boletim de Subscrição**: Relação de Subscritores do capital social da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma: na qualidade de Subscritor Único: AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 24.784.383/0001-02 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº NIRE 52300048184, por despacho de 19/03/2024, com sede social na Rua Senador Jaime, nº 1.639, quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, Goiânia/GO, CEP: 74.550-538,



1º Traslado

007

representada por seu Diretor Presidente e Financeiro, Sr. ALEXANDRE GABRIEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1982572-2271850 SSP/GO, expedido em 03/04/1991 e inscrito no CPF nº 508.988.171-53, residente e domiciliado na Rua dos Umbus, quadra 38D, lote 06, s/n, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74.680-010, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que corresponde à 100% (cem por cento) das ações da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, subsidiária integral sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Independência, nº 5.070, quadra 02, lote 08, sala 02, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.045-010, sendo: • 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 1.000,00 (um mil reais), representando 10% (dez por cento) das ações, já integralizadas em moeda corrente nacional • 9.000 (nove) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais), representando 90% (noventa por cento) das ações, que serão integralizadas em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) dias após o registro do ato na JUCEG/GO. **VII) Depósito Bancário:** Em cumprimento ao art. 80, incisos II e III da Lei nº 6.404/1976 e ao deliberado na 1ª Assembleia Extraordinária, aos 03/06/2024 foi realizado o depósito da quantia de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), correspondente a 10,00% (dez por cento) do capital social da companhia subsidiária, em moeda corrente do País, no Banco Bradesco S/A, agência: 1423, conta corrente: 0026609-4, conforme comprovante bancário apresentado e arquivado. **VIII) Posse Diretoria:** Na melhor forma de direito, o Sr. ALEXANDRE GABRIEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1982572-2271850 SSP/GO, expedido em 03/04/1991 e inscrito no CPF nº 508.988.171-53, residente e domiciliado na Rua dos Umbus, quadra 38D, lote 06, s/n, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74.680-010, toma posse como DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR FINANCEIRO, ocupando cumulativamente ambas as Diretorias, por enquanto existentes, da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A, companhia com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Independência, nº 5.070, quadra 02, lote 08, sala 02, Centro, CEP: 74.045-010. O Diretor ora empossado declara, para todos os fins e efeitos legais, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando ciente do que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/1976. Assim, assume os cargos para o qual foi eleito nesta data, investido de todos os poderes, diretos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução, conforme previsão estatutária, a contar da data do arquivamento da Escritura Pública na Junta Comercial do Estado de Goiás. **IX -** Pelo advogado assistente, **SAVIO LANES DE SILVA BARROS**, acima qualificado, me foi dito, sob responsabilidade profissional, civil e criminal que, na qualidade de advogado da **SOCIEDADE CONSTITUINTE**, assessorou e aconselhou sua constituinte, tendo conferido todo o documento. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º. O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, o qual após lida pelas partes, foi aceita em todos os seus termos. **(a.a.) ALEXANDRE GABRIEL NETO, SAVIO LANES DE SILVA BARROS, CARLA DE ALMEIDA**



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LI\ Página 9 de 16

FOLHA 065V

PROTOCOLO 00367867

1º Traslado

008

REIS GABRIEL. Traslada em seguida. De tudo, dou fé. Eu, Mirna Castellano, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 2.629,47; Emolumentos: R\$ 2.041,05, Taxa Judiciária: R\$ 52,65, Funemp: R\$ 61,23, Funcomp: R\$ 61,23, Funproge: R\$ 40,82, Fundepg: R\$ 25,51, Adv Dativos: R\$ 40,82, Iss: R\$ 102,05, Fundesp: R\$ 204,11, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772407118309021450003**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **17:08**.



Mirna Castellano
Escrevente

Assinado digitalmente por:
MIRNA CASTELLANO
CPF: 463.233.761-72
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 24/07/2024 16:12:45 -03:00



Esse documento foi assinado por MIRNA CASTELLANO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código T2HZH-

WW2K9-33TQ8-KBANM

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T2HZH-WW2K9-33TQ8-KBANM

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2024.07.15.00008683-56

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MIRNA CASTELLANO (CPF 463.233.761-72) em 24/07/2024 16:12

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/T2HZH-WW2K9-33TQ8-KBANM>



1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024) no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Loja 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3.457.114 SSP/GO, inscrita no CPF/MF número 463.233.761-72 estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTE - Como outorgante reciprocamente outorgada, como **SOCIEDADE CONSTITUINTE**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro à Rua Senador Jaime, nº 1639, Quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.784.383/0001-02 - NIRE 52300048184, por despacho de 19/03/2024 endereço eletrônico: agnempreendimentos@hotmail.com, neste ato representada por seu diretor Presidente e Financeiro, **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 08/08/1970, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00343708161 DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 1982572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.988.171-53, filho de José Eduardo Cury Gabriel e de Clélia Maria Saltini Gabriel, endereço eletrônico: alexgneto70@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Dos Umbus, quadra 38-d, lote 06, Condomínio Aldeia do Vale, nesta Capital; eleito para os respectivos cargos através da 5ª Alteração de Contrato Social para a Transformação da Sociedade Limitada, AGN Empreendimentos e Participações Ltda., na Sociedade Anônima, AGN Empreendimentos e Participações S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52300048184, por despacho de 19/03/2024, juntamente com seu Estatuto Social (Anexo I), Boletim de Subscrição (Anexo II) e Termo de Posse (Anexo III), cujas cópias ficam aqui arquivadas. Comparece ainda como **ADVOGADO/ASSISTENTE**: **SAVIO LANES DE SILVA BARROS**, brasileiro, casado, advogado, nascido no dia 09/02/1976, na cidade de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 18.641-OAB-GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 3.294.230-3.799.638-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.721.801-04, filho de Euler Lanes de Barros e de Simoni Aparecida da Silva Barros, endereço eletrônico <saviolanes.adv@gmail.com>, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua T-47, nº 749, apto. 1203, Setor Bueno, nesta Capital; na qualidade de **SECRETÁRIA DE MESA**: **CARLA DE ALMEIDA REIS GABRIEL**, brasileira, casada, médica, nascida no dia 01/02/1981, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3131011-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.977.081-87, filha de Ruiberdan Roberto Dos Reis e de Euzenita de Almeida Reis, endereço eletrônico <carlagabriel28@hotmail.com>, residente e domiciliada na Rua Dos Umbus, Quadra 38-d, Lote 06, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital; e, ainda na qualidade de **PRESIDENTE DE MESA**, **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, acima qualificado; pela **SOCIEDADE CONSTITUINTE** foi declarado: conhecidas como as próprias de que trato à vista dos seus documentos pessoais, de cujas identidades e capacidade jurídica, dou fé. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTES CONTRATOS** - A outorgante reciprocamente outorgada, por intermédio da **ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL**, lavrada nestas Notas, às folhas 062, do Livro 0030-EL em 15/07/2024, firmou: a) Constituição da JIBRIL & JIBRIL HOLDING E



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIJ Página 12 de 16

FOLHA 156V

PROTOCOLO 00368377

1º Traslado

002

PARTICIPAÇÕES S/A, subsidiária integral da AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, acionista única, subscritora da totalidade do capital social, conforme art. 251 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; (b) Leitura, discussão e aprovação do estatuto social; (c) Subscrição e forma de integralização das ações; (d) Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO** - Desejam as partes deste instrumento retificar a Cláusula Primeira, do referido instrumento, para fazer o constar o endereço eletrônico correto da empresa constituinte, o endereço residencial correto da Diretor Presidente e Financeiro, o nome correto do pai da Secretária de Mesa, bem como incluir a assinatura do senhor **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, na qualidade de PRESIDENTE DA MESA desta forma, a Cláusula Primeira da referida escritura passa a vigorar a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTOS**: De um lado, como **SOCIEDADE CONSTITUINTE**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AGN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede e foro à Rua Senador Jaime, nº 1639, Quadra 01, lote 13/1, sala 01, Vila Abajá, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 24.784.383/0001-02 - NIRE 52300048184, por despacho de 19/03/2024 endereço eletrônico: agnempreendimentos@hotmail.com, neste ato representada por seu diretor Presidente e Financeiro, **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 08/08/1970, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00343708161 DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 1982572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.988.171-53, filho de José Eduardo Cury Gabriel e de Clélia Maria Saltini Gabriel, endereço eletrônico: alexgneto70@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Dos Umbus, quadra 38-d, lote 06, Condomínio Aldeia do Vale, nesta Capital; eleito para os respectivos cargos através da 5ª Alteração de Contrato Social para a Transformação da Sociedade Limitada, AGN Empreendimentos e Participações Ltda., na Sociedade Anônima, AGN Empreendimentos e Participações S/A, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52300048184, por despacho de 19/03/2024, juntamente com seu Estatuto Social (Anexo I), Boletim de Subscrição (Anexo II) e Termo de Posse (Anexo III), cujas cópias ficam aqui arquivadas. Comparece ainda como **ADVOGADO/ASSISTENTE**: **SAVIO LANES DE SILVA BARROS**, brasileiro, casado, advogado, nascido no dia 09/02/1976, na cidade de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 18.641-OAB-GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 3.294.230-3.799.638-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.721.801-04, filho de Euler Lanes de Barros e de Simoni Aparecida da Silva Barros, endereço eletrônico saviolanes.adv@gmail.com, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua T-47, nº 749, apto. 1203, Setor Bueno, nesta Capital; e, na qualidade de **SECRETÁRIA DE MESA**: **CARLA DE ALMEIDA REIS GABRIEL**, brasileira, casada, médica, nascida no dia 01/02/1981, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3131011-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.977.081-87, filha de Ruiberdan Roberto Dos Reis e de Euzenita de Almeida Reis, endereço eletrônico carlagabriel28@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Dos Umbus, Quadra 38-d, Lote 06, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital; e, ainda na qualidade de **PRESIDENTE DE MESA**, **ALEXANDRE GABRIEL NETO**, acima qualificado; pela **SOCIEDADE CONSTITUINTE** foi declarado: - **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - RETIFICADA a aludida escritura naquela parte, RATIFICA-A nas demais, para o efeito de, com a retificação ora feita, continue a produzir seus jurídicos e legais efeitos, autorizado o oficial do registro de imóveis competente a promover as averbações que entender necessárias à completa consolidação do negócio aqui pactuado. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite a Lei número 6.952, de 06 de novembro de 1.981. E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato

Esse documento foi assinado por MIRNA CASTELLANO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código TZJHR-

BEWK2-K7YHW-GF5H7



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



1º Traslado

003

aceitam-na em todos os seus termos. Nos termos do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), a manifestação de vontade das partes, foi devidamente colhida mediante videoconferência, com contato visual e sonoro, através do programa Zoom, disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil na plataforma E-Notariado (<https://www.e-notariado.org.br/notary>) (a.a.) **ALEXANDRE GABRIEL NETO, SAVIO LANES DE SILVA BARROS, CARLA DE ALMEIDA REIS GABRIEL, ALEXANDRE GABRIEL NETO. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Mirna Castellano, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 696,87; Emolumentos: R\$ 510,26, Taxa Judiciária: R\$ 52,65, Funemp: R\$ 15,31, Funcomp: R\$ 15,31, Funproge: R\$ 10,21, Fundepeg: R\$ 6,38, Adv Dativos: R\$ 10,21, Iss: R\$ 25,51, Fundesp: R\$ 51,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772407218376923890000**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **16:12**.



Assinado digitalmente por:
MIRNA CASTELLANO
CPF: 463.233.761-72
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 24/07/2024 15:19:21 -03:00



Mirna Castellano
Escrevente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TZJHR-BEWK2-K7YHW-GF5H7

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2024.07.22.00008763-55

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MIRNA CASTELLANO (CPF 463.233.761-72) em 24/07/2024 15:19

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TZJHR-BEWK2-K7YHW-GF5H7>



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999
www.cartorioindioartiaga.com.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JIBRIL & JIBRIL HOLDING E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50898817153	
71097708187	
80172180104	